



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 0010/2010

AUMENTA VAGAS AO CARGO DE ENFERMEIRO, CRIA CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Dores do Indaiá, por seus representantes APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Anexo II – quadro de cargos em comissão, da Lei Complementar nº 001, de 10 de abril de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 003, de 13 de janeiro de 2009, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- a) Assessor técnico do Secretário Municipal de Saúde
- b) Chefe de Departamento de Epidemiologia
- c) Chefe do Setor de Enfermagem

Parágrafo único – O Anexo II da Lei Complementar mencionada no caput deste artigo passa a ser o seguinte:

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGOS	Nº DE VAGAS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Secretario Municipal de Saúde	01	PM-SMS	2.900,00
Assessor Técnico	01	PM-ASS	992,00
Chefe do Depto. de Vigilância Sanitária	01	PM-CVS	992,00
Chefe do Depto. de Controle de Vetores	01	PM-CCV	992,00
Chefe do Depto. de Epidemiologia	01	PM - CE	992,00
Encarregado da Farmácia Popular	01	PM-EFP	1.200,00
Chefe do Setor de Enfermagem	01	PM-CPSF	2.300,00

Art. 2º – Para exercício do cargo de Chefe do Setor de Enfermagem, o servidor deverá ter habilitação mínima de curso superior em enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem. Para o exercício dos cargos de chefes de departamentos e assessor técnico, os mesmos deverão ter habilitação mínima de ensino médio.

Art. 3º - As atribuições do cargo criado no artigo anterior, são os mesmos constantes do Anexo VII, da Lei Complementar nº 004/2007, para cargos em comissão.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 05 de novembro de 2010.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal